

Agrupamento de Escolas de Moure e Ribeira do Neiva

No âmbito da Organização do Ano Letivo 2020/2021 e dando cumprimento à legislação em vigor foi elaborado o plano de distribuição de serviço docente que assegura a Ocupação de Tempos Escolares dos Alunos do Agrupamento.









OCUPAÇÃO PLENA DOS TEMPOS ESCOLARES 2020-2021

Despacho normativo n.º10-B/2018,de 6 de julho

Introdução

O presente Plano de Ocupação dos Tempos Escolares dos alunos e Oferta Extracurricular enquadra-se no estipulado no Despacho Normativo n.º 10-B/2018, de 6 de julho.

Pretende-se, com a elaboração deste plano, criar as condições necessárias para a ocupação plena dos alunos, durante o seu horário escolar e na situação de ausência temporária do docente titular do grupo, turma ou disciplina, além de esclarecer quanto aos procedimentos a adotar em matéria de substituição de docentes.

Por outro lado, procura-se apresentar aos alunos e às suas famílias um conjunto de recursos que o Agrupamento coloca à disposição para proporcionar atividades e eventos extracurriculares e de complemento curricular, assim como espaços em que os alunos possam desenvolver tarefas, iniciativas de formação e trabalho escolar.

Objetivos

- 1. Melhorar o comportamento dos alunos (autocontrolo; cooperação; assertividade)
- 2. Diversificar metodologias de ensino/aprendizagem
- 3. Apoiar e incentivar a mudança/inovação e o trabalho cooperativo
- 4. Envolver os alunos em práticas de investigação/ reflexão/educativas
- 5. Desenvolver os meios necessários para que o agrupamento se transforme numa comunidade de aprendizagem aberta à mudança

Finalidades

- 1. Ocupar os alunos de forma a garantir a sua estabilidade afetiva, através do bom relacionamento e de uma convivência sadia entre todos.
- 2. Desenvolver o gosto pela Escola como espaço de convívio e formação.
- 3. Desenvolver o sentido de responsabilidade na gestão destes espaços.









CONCEITOS

- a. Bolsa de professores: o conjunto de professores que, em cada tempo letivo, se encontra em valências educativas e que, sendo necessário estão disponíveis para a ocupação de alunos do 2.º ciclo e do 3.º ciclo.
- b. Ausência dos educadores/professores de curta duração: considera-se de curta duração a que não for superior a 5 dias letivos na educação pré-escolar e no 1º Ciclo do ensino básico ou a 10 dias letivos nos 2º e 3º do ensino básico e no secundário (nº 5 do artigo 82.º do ECD).
- c. Falta por motivos previstos: aquela que ocorre com previsão do docente, devendo este solicitar, com a antecedência mínima de três dias úteis, autorização escrita ao órgão de gestão.
- d. Falta por motivos imprevistos: aquela que ocorre por causas alheias à vontade do docente sem possibilidade da sua previsão. Deve participar oralmente no próprio dia e passar a escrito no dia em que o docente regresse ao serviço.
- e. Permuta de aulas: transposição recíproca da reposição de diferentes disciplinas/áreas curriculares no horário de uma turma:
 - i. entre professores do mesmo conselho de turma nos 2º e 3º ciclos;
 - ii. entre professores do mesmo grupo disciplinar.
 - f. Alteração de Horário: é a transposição, excecional, de uma ou mais aulas para outro tempo ou dia letivo no horário de uma turma.
 - g. Antecipação da aula: alteração de uma aula relativamente ao dia e à hora na qual estava prevista, para uma data anterior. A antecipação de aula pode ser realizada pelo docente em tempo livre no horário dos alunos, sendo necessário autorização prévia do diretor e a anuência do encarregado de educação.
 - h. Reposição da aula: A reposição de aula é a alteração de uma aula relativamente ao dia e à hora na qual estava prevista, para uma data posterior. A reposição de aula pode ser realizada pelos docentes em tempo livre no horário dos alunos, desde que este facto seja dado conhecimento ao Diretor e respetivo Encarregado de Educação.









Plano de Aula: conjunto de indicações contendo objetivos, conteúdos, estratégias, atividades e formas de avaliação, organizado de forma a permitir a lecionação de uma aula de uma determinada disciplina/área curricular.

OPERACIONALIZAÇÃO

A. Educação Pré-Escolar

- Observam-se os seguintes critérios sequenciais:
 - 1.1. Nos estabelecimentos de lugar único, o acompanhamento do grupo de crianças será assegurado pelo assistente operacional, com supervisão do Coordenador de Departamento.
 - 1.2. Nos estabelecimentos EB/JI com apenas uma sala de Jardim de Infância, o acompanhamento do grupo de crianças será assegurado pelo assistente operacional, com supervisão de outro docente da escola ou do coordenador de estabelecimento:
 - 1.3. Nos estabelecimentos com duas ou mais salas, a falta de um dos educadores implica o acompanhamento do grupo de crianças pelo assistente operacional, com supervisão do educador da sala contígua;
 - 2. Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF):
 - 2.1. Destinam-se a assegurar o acompanhamento das crianças na educação pré-escolar antes e ou depois do período diário de atividades educativas e durante os períodos de interrupção destas. A organização destas atividades é da responsabilidade da Câmara Municipal de Vila Verde, podendo esta estabelecer protocolos com outras entidades locais.
 - 2.2. As AAAF são implementadas, preferencialmente, pelos municípios, sem prejuízo da possibilidade de virem a ser desenvolvidas por associações de pais, instituições particulares de solidariedade social ou outras entidades que promovam este tipo de resposta social.
 - 2.3. As AAAF são planificadas pelos órgãos competentes do Agrupamento. Tendo em conta as necessidades das crianças e das famílias, articulando com o município a sua realização, de acordo com o descrito no ponto anterior.









- 2.4. É da responsabilidade dos educadores titulares de grupo assegurar a supervisão pedagógica e o acompanhamento da execução das AAAF, tendo em vista garantir a qualidade das atividades desenvolvidas
- 2.5. A supervisão pedagógica e o acompanhamento da execução das AAAF são realizados no âmbito da componente não letiva de estabelecimento e compreendem:
 - a) Programação das atividades;
 - b) Acompanhamento das atividades através de reuniões com os respetivos dinamizadores;
 - c) Avaliação das atividades;
 - d) Reuniões com os encarregados de educação.

B. 1º Ciclo do ensino Básico

- 1. Observam-se os seguintes critérios seguenciais:
 - 1.1. Em caso de falta do docente titular de turma, a substituição será assegurada pelo docente dos apoios educativos no horário afeto a essa escola.
 - 1.2. Sempre que se verifique falta de capacidade de resposta nas salas de aula, os alunos devem permanecer na sua sala com a supervisão de uma assistente operacional e orientação pedagógica de um professor / coordenador de estabelecimento.

2. Componente de apoio à Família (CAF)

- 2.1. Consideram-se CAF o conjunto de atividades destinadas a assegurar o acompanhamento dos alunos do 1.º ciclo do ensino básico antes e ou depois das componentes do currículo e das AEC, bem como durante os períodos de interrupção letiva.
 - A organização destas atividades é da responsabilidade da Câmara Municipal de Vila Verde, podendo esta estabelecer protocolos com outra entidades locais.
- 2.2. A CAF é implementada por autarquias, associações de pais, instituições particulares de solidariedade social ou por outras entidades que promovam este tipo de resposta social, mediante acordo com o Agrupamento.
- 2.3. A supervisão das atividades da CAF é da responsabilidade dos órgãos competentes do agrupamento de escolas, em termos a definir no regulamento interno.



C. 2º e 3º Ciclos

Ausência Prevista do professor

1.1-**PERMUTAS DE AULAS**

- a. A permuta de aulas deve ser privilegiada, sempre que o docente prevê a sua ausência.
- b. Uma vez que não representa qualquer outra alteração no normal funcionamento do processo de ensino e aprendizagem, a permuta permite salvaguardar o cumprimento do currículo e dos programas de cada disciplina ou área curricular.
- c. A permuta só é permitida mediante autorização do Diretor na observância das seguintes normas:
 - i. A iniciativa da permuta deve partir do professor cuja ausência seja previsível.
 - ii. Com antecedência, o docente deve contactar outro professor do Conselho de Turma, que com ele possa permutar.
 - iii. Deve ser preenchido o respetivo pedido de permuta, na plataforma GIAE para autorização do Diretor e, após submissão eletrónica desse pedido, imprimir o respetivo recibo e entregar, depois de assinado pelos intervenientes, na Direção;
 - iv. Confirmada a possibilidade de permuta, o docente deve informar os alunos, diretamente, até ao início do último tempo letivo da turma no dia anterior.
- d. As aulas permutadas devem ser sumariadas na hora em que efetivamente decorreram, respeitando a numeração sequencial.
- e. A permuta não representa qualquer falta para o docente.

1.2-LECIONAÇÃO DA AULA POR UM PROFESSOR DO MESMO GRUPO DISCIPLINAR

- a. Uma alternativa para uma falta previsível de um docente é a possibilidade da aula ser lecionada por um professor do mesmo grupo disciplinar.
- b. Esta modalidade não representa uma alteração no horário normal da turma, pelo que não compromete o cumprimento do currículo e dos programas de cada disciplina.

Página 6 de 9











- c. Será permitida a lecionação por outro docente na observância das seguintes normas:
 - i. A iniciativa para alteração de docente deve partir do professor cuja ausência seja previsível;
 - ii. Com antecedência, o docente deve contactar outro professor do seu grupo disciplinar, que possa lecionar a aula em causa;
 - iii. Deve ser preenchido o respetivo pedido de Substituição, na plataforma GIAE para autorização do Diretor e, após submissão eletrónica desse pedido, imprimir o respetivo recibo e entregar, depois de assinado pelos intervenientes, na Direção;
 - iv. Confirmada a possibilidade de alteração, o docente que prevê faltar deve deixar um plano de aula;
 - v. De forma a viabilizar a lecionação da aula, caso seja necessário, o Diretor poderá permitir ajustamentos momentâneos nos horários da componente não letiva desde que não prejudiquem o normal funcionamento das atividades educativas;
 - vi. As aulas lecionadas pelo docente substituto devem ser numeradas e sumariadas na hora em que efetivamente **decorreram**, **respeitando a numeração sequencial**.
 - vii. A alteração não representa qualquer falta para o docente

1.1- ALTERAÇÃO DE HORÁRIO

- a. A alteração de horário corresponde à modalidade de exceção, uma vez que representa uma alteração no horário normal da turma, não comprometendo, no entanto, o cumprimento do currículo e dos programas de cada disciplina.
- b. Será permitida a alteração de horário na observância das seguintes normas:
 - i. A iniciativa da alteração de horário deve partir do professor cuja ausência seja previsível.
 - ii. Deve ser assegurado que não existem na turma alunos em que as "medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão" sejam postas em causa pela realização da alteração.
 - iii. Deve ser preenchido o pedido de alteração, na plataforma de sumários "GIAE netAlunos", e impresso o respetivo pedido, para autorização do Diretor;
 - iv. Confirmada a possibilidade de alteração de horário, o docente deve informar os alunos, diretamente, com antecedência de 5 dias uteis.
 - v. Confirmada a possibilidade de alteração de horário, o docente deve, através da caderneta do aluno, informar os Encarregados de Educação com antecedência de 5 dias uteis.
 - vi. De forma a viabilizar a alteração de horário, caso seja necessário, o Diretor poderá permitir ajustamentos momentâneos nos horários da componente não letiva desde que não prejudiquem o normal funcionamento das atividades educativas.



- vii. As aulas alteradas devem ser sumariadas na hora em que efetivamente decorreram, respeitando a numeração sequencial.
- A alteração de horário não representa qualquer falta para o docente. viii.

2. Bolsa de Atividades Educativas

- 2.1. Constituída por um conjunto de valências que têm por objetivo o desenvolvimento de atividades extracurriculares e, de complemento curricular, permite igualmente garantir o preenchimento da mancha horária semanal de todos os alunos dos 2º e 3º ciclos:
 - a) Projetos e Clubes (Eco Escolas, Ciência Viva, , Oficina Criativa, Oficina da Música, Clube de Meteorologia, Rádio Escolar / Clube de Jornalismo, Clube Europeu, Jornalismo, Hortofloricultura, Robótica
 - b) Biblioteca Escolar
- 2.2. Os Projetos e Clubes referidos na alínea a) do número anterior têm um horário semanal de funcionamento e são frequentados por alunos da mesma turma no seu tempo extracurricular.
- 2.3. O Agrupamento dispõe igualmente de um conjunto de infraestruturas disponíveis (mediante requisição) ao desenvolvimento de atividades Pedagógicas e Lúdico Pedagógicas.
 - a) Sala do aluno
 - b) Estúdio de Rádio
 - c) Sala Artec
 - d) Campos de Jogos

2.4. Bolsa de Docentes

- 2.4.1. Conjunto de docentes inicialmente cujo serviço é desenvolvido preferencialmente no acompanhamento educativo de alunos, promovendo a articulação e rentabilização de todas as valências da Bolsa de Atividades Educativa, em prol da ocupação dos tempos escolares dos alunos:
 - a) Acompanhamento de alunos que pela ausência de docente não tenham aula em determinado tempo letivo;
 - b) Atividades desenvolvidas no âmbito da execução do PAA.
 - c) Atividades desenvolvidas nas infraestruturas referidas no ponto 2.3.
- 2.4.2. Relativamente ao acompanhamento de alunos previsto na alínea a) do ponto anterior, as atividades poderão ser de dois tipos:









- a) Existência de Plano de atividade, relacionada com ausência prevista do docente;
- b) Inexistência de Plano de atividade
- 2.4.3. Existindo Plano de Atividade, o docente executa a atividade prevista pelo docente ausente.
 - a) Priorização:
 - 1. Acompanhamento das turmas onde exista plano de atividade;
 - 2. Acompanhamento das turmas com maior nível de escolaridade.
- 2.4.4. Não se verificando a existência de Plano de atividade, a ocupação dos tempos escolares dos alunos poderá revestir um conjunto de tipologias de atividades decididas de acordo com o número de alunos, características da turma e/ou valências disponíveis naquele momento.

3. Revisão e Avaliação

- a. Este plano será alvo de uma revisão e avaliação, por parte da Direção e do Conselho Pedagógico, no início de cada ano letivo e sempre que tal se justifique.
- A avaliação terá como base a análise dos registos existentes, os pontos de opinião e parecer dos vários responsáveis pelas equipas, clubes e coordenações bem como uma autoavaliação do trabalho pelos vários intervenientes.

4. Divulgação

4.1-O plano será divulgado a toda a comunidade educativa e publicado na Página Web do Agrupamento

Moure, 21 de setembro de 2020

O Diretor

Armando dos Santos Machado





